



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022

PROC. ADM. N.: 776700/2021

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Gonçalo Aparecido de Barros, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 26/2022, comunica aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO **N. 01/2022**, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Federal n. 12.486/2013, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.2 Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, na Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- **Fone: (65) 3632-1500**, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, oportunidade em que deverão fornecer mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb; ou pelo sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3 Todas as informações que a Comissão Permanente de Licitação julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.

2. DO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das **08h00min (horário local)**, do **dia 11 de julho de 2022**.

2.2 O período vigente para o credenciamento será de 02 (dois) meses, se encerrando na data de 11 de setembro de 2022.

2.3 Os licitantes interessados em participar do Credenciamento deverão apresentar os envelopes presencial ou via Correios, a Comissão Permanente de Licitação/Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- **Fone: (65) 3632-1500**, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

2.4 A Comissão Permanente de Licitação fará o credenciamento pela ordem de recebimento.

2.5 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante e



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. ____/2022
DATA: __/__/2022__ às __h__min

2.6 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

2.7 Caso a indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório; desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos e autorização expressa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3. DO OBJETO

3.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO/ESFORÇO, M.A.P.A. E HOLTER, ECOCARDIOGRAFIA, CINTILOGRAFIA, RAIO-X COM LAUDO, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DESINTOMETRIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VÁRZEA GRANDE-MT.

3.2 CUSTO TOTAL ESTIMADO

3.3 O valor Global estimado da contratação é de **R\$ 4.042.164,61** (quatro milhões e quarenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

3.4 Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS (SIGTAP).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.39	016210000000 016000000000
2303	3.3.90.39	016210000000 016000000000
2308	3.3.90.39	016000000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

2315	3.3.90.39	016020000800 0262100008000
------	-----------	-------------------------------

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 A participação nesta licitação significa:

5.3 Que a licitante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

5.4 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

5.5 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

5.6 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

5.7 Empresas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

5.8 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.9 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.10 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.11 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

5.12 Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.13 Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5.14 Será permitida a participação de empresas em consórcio, sendo observadas as seguintes normas:

5.15 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.16 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

5.17 Deverão ser apresentados os documentos exigidos no subitem 7.3 ou subitens 7.5 e 7.6 deste Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual,



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

5.18 Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.19 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.20 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o subitem 6.4.2 deste Edital.

5.21 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.4.1 deste Edital.

5.22 Conforme as disposições do artigo 33º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela equipe técnica competente, julgar e responder a impugnação, até o dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

6.5 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaosmsvg@outlook.com, ou por petição dirigida na Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde / Várzea Grande, no endereço: Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.6 A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2 Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

7.3 O Presidente da Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.4 A Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT, poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

7.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.7.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

7.7.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

7.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.7.6. Em se tratando de Empresário Individual -EI - Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

7.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971**;

7.7.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

7.7.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

7.8. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.8.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.8.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.8.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

7.8.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.5. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

7.8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

7.8.7. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.

7.8.8. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.9. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

7.8.10. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

7.8.11. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

7.8.11. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

7.8.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, o u revogar a licitação.

7.8.15. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

7.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) a). Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.9.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.9.1.1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

7.9.3. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.9.4. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

7.9.4.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.9.4.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

7.9.4.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

7.9.4.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **"Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

7.9.5. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

7.9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

7.9.7. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

7.9.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

7.9.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

7.9.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

7.9.11. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

7.9.12. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

7.10.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.10.9.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

7.10.9.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

7.10.9.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

7.10.9.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.10.9.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

7.10.9.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

7.10.9.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

7.10.9.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

7.10.9.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

7.10.9.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

7.10.9.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

7.10.9.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

7.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

7.11.2. Apresentar comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a licitante, que poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

V - Apresentar título especialista do responsável técnico na área de atuação.

Relação do Corpo clínico com registro no Conselho de Classe.

7.11.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação do licitante de que possui pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando qualidade plena na execução dos serviços que terão que possuir características semelhantes ao objeto desta licitação devidamente registrado na entidade competente.

7.11.4. Apresentar **AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa**, emitido pela ANVISA.

7.11.5. Apresentar **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária e vigente, com CNAE e Autorização para o Serviço para o objeto pleiteado.

7.11.6. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde** (CNES).

7.11.7. Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 A Comissão Permanente juntamente equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, irá analisar os documentos apresentados em sessão interna, publicando o resultado na forma da lei e abrindo o prazo recursal.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

8.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

8.6 Se todos os licitantes desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as desclassificaram.

8.7 Será considerado desclassificado o licitante que:

8.8 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas empresas e de pequeno porte.

8.9 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do credenciamento e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública revogar a licitação.

8.11 Os documentos de qualificação técnica e as propostas de preços, serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

8.12 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

8.13 A intimação dos atos de classificação ou desclassificação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial abrindo o prazo recursal.

8.14 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para Parecer Final pela Procuradoria Geral do Município e posterior homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado aos licitantes credenciados.

8.15 Estando a empresa apta a contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo de recurso será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de classificação ou desclassificação.

9.2 Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.3 O recurso da decisão do resultado terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação - Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde instalada no endereço a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- **Fone: (65) 3632-1500**, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, ou por forma eletrônica, devidamente assinado, pelo e-mail pregaosmsvg@outlook.com.

9.5 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, através dos e-mails informados na sessão pública, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. FLUXO DE ATENDIMENTO

10.1. As solicitações emitidas pela rede pública, credenciada, contratada e/ou conveniada, somente poderá ser realizada após autorização através do sistema de regulação, utilizada pela Central de Regulação de Várzea Grande.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

10.2. Os serviços prestados do presente objeto serão para atendimento aos munícipes de Várzea Grande e outros municípios conforme a Planilha de Pactuação Integrada – PPI e/ou autorização da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande.

10.3. Todas as solicitações deverão ser preenchidas em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC e/ou Laudo para solicitação/Autorização, Autorização de Internação hospitalar - AIH) devidamente preenchida, assinado e carimbado pelo médico solicitante, sendo necessário um procedimento por APAC/AIH.

10.4. Somente serão aceitas solicitações preenchidas em formulário padrão, assinado e carimbado, por profissional não médico, nos casos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, permitidas em legislação vigente.

10.5. Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores e Protocolos de Regulação.

10.6. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Empresa ganhadora do certame, cuja instalação deverá ser adequada para o atendimento dos usuários, para os procedimentos solicitados pela Rede Ambulatorial.

10.7. Em caso excepcionais devidamente justificado e de comum acordo, poderá ser realizado nas dependências da contratante a execução do serviço da rede ambulatorial objeto deste contrato. Observando a capacidade e normas legais para realização do mesmo.

10.8. Atender somente os pacientes encaminhados para os serviços contratados devidamente agendados e autorizados pelo sistema de regulação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, através da Central de Regulação do Município de Várzea Grande, no que tange aos procedimentos ambulatoriais

11. DO PROCESSO DE FATURAMENTO E MONITORAMENTO

11.1. A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, deve receber cópia do Relatório final produzido pelo fiscal de contrato referente ao pagamento de prestação de serviço, com o objetivo de controlar e avaliar os serviços prestados conforme a demanda de fila de espera.

11.2. O prestador de serviços, deverá encaminhar a Superintendências de Controle, Avaliação e Regulação, mensalmente, o arquivo de exportação (faturamento), respeitando o



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

calendário estabelecido, devendo enviar em formato de planilha eletrônica, com as seguintes informações: nome do paciente, data de nascimento do paciente, nome do médico solicitante, código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total.

11.3. Sempre quando necessário a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotará instrumentos que lhe permita acompanhar os prestadores de serviços quanto aos recursos financeiros programados, como também a avaliação dos usuários quanto a acessibilidades, resolubilidade e qualidade dos serviços.

11.4. Cabe à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotar procedimentos que organize o atendimento, através de adoção de protocolos de acesso, como também estabelecer visitas de supervisão técnicas e médicas nas dependências da Contratada, independente de prévio agendamento, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade instalada física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.

11.5. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

12. DO PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão estar em condições operacionais em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

12.2 Os serviços, objeto da presente licitação referente ao **LOTE 09 - Mamografia**, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no município de Várzea Grande/MT.

13. DO SISTEMA DE RODÍZIO

13.1. Caso seja credenciada mais de uma empresa, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SMS compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento, realizando um sistema de rodízio, dividindo o quantitativo proporcionalmente entre as CREDENCIADAS, apresentando relatório mensal que comprove o rodízio;

13.2. Definida a ordem, cada credenciada prestará os serviços, alternando-se os prestadores por demanda de serviço. Assim, quando a primeira credenciada completar a prestação dos serviços, a segunda credenciada efetivar-se os atendimentos ao próximo paciente, realizando o procedimento ao paciente de forma integral e humanizada, e assim sucessivamente as demais empresas credenciadas.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

13.3. Caso a credenciada da vez não realizar um dos procedimentos solicitados, passa a vez para a credenciada seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação do atendimento.

13.4. As empresas que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio das empresas já credenciadas é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo;

13.5. Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciada, nos termos deste termo de referência deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

13.6. O contrato terá quantitativo e valor estimado, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme demanda e divisão entre os credenciados.

13.7. Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do Contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação. Vencido esse prazo, a demanda será redistribuída entre os demais credenciados;

13.8. A desistência pelo credenciado, poderá ser realizada a qualquer tempo, para tanto, o credenciado deverá informar, através de justificativa protocolada, a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento é um processo de pré-qualificação aberto a todos os interessados que pretendam contratar com a Administração Pública, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, bem como o façam no período de vigência para o Credenciamento;

14.1. Quando os interessados habilitados não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato de credenciamento, ou recusarem-se a assiná-lo injustificadamente, serão aplicadas as sanções previstas neste certame.

14.1. A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Credenciamento.

14.1. O contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

14.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

14.1.1. Se, por ocasião da formalização do credenciamento, as certidões de regularidade de débito da interessada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

14.1.1. Os casos omissos relativos à execução do credenciamento serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes.

14.2. DO DESCREDENCIAMENTO

14.2.1. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.

14.2.1. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2.1. Se, durante a vigência deste Credenciamento houver desistência de alguma empresa credenciada, as demais empresas credenciadas deverão arcar com a cota de fornecimento da empresa desistente, a qual será dividida com as em percentuais iguais.

14.2.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e no contrato de Credenciamento, a mesma será automaticamente excluída do rol das Credenciadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais.

15.3. A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os atendimentos.

15.4. A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

15.5. Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços de contratada poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão *classificados como extraordinários* e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo.

15.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular, como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e /ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação.

15.7. A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora contratada, destinando para execuções dos serviços profissionais aptos para a sua execução.

15.8. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores.

15.9. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, sofrerá penalidades, podendo ter o contrato rescindido.

15.10. Manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei.

15.11. Deverá atender os pacientes de forma humanizada, garantindo a dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, não havendo diferenciação entre pacientes privados, conveniados e públicos.

15.12. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

15.13. Afixar aviso, em local visível, do telefone da Ouvidoria do SUS.

15.14. No caso de não realização do serviço deverá justificar aos pacientes ou os seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato, enviando a justificativa ao Fiscal de Contrato com cópia a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação; bem como, informando nesta mesma justificativa, a data prevista que poderá voltar a ofertar o referido serviço.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

15.15. A justificativa será avaliada pelo Fiscal de Contrato, caso necessite, juntamente com setores técnico e/ou Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e/ou jurídico.

15.16. Nos casos de não aceite da justificativa, o fiscal de contrato informará a contratada para retratação. Permanecendo negativa a avaliação será notificada a contratada pelo Fiscal de Contrato.

15.17. Os serviços dispostos neste contrato que não forem atendidos, os pacientes deverão abrir reclamação na ouvidoria do SUS, para as devidas apurações e se constatada a irregularidade, será aplicado as penalidades cabíveis.

15.18. As reclamações abertas nos Canais de Ouvidoria do SUS, deverão ter informações específicas para apuração dos fatos, se possível a identificação do paciente através do Cartão SUS ou CPF, possibilitando a busca do histórico do mesmo.

15.19. As reclamações abertas nos Canais de Ouvidoria do SUS, deverão ser encaminhadas a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação para análise, encaminhamentos e/ou medidas necessárias.

15.20. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

15.21. Permitir acesso nos seus estabelecimentos, desde que devidamente informados e documentado, de membros do Conselho de Saúde em exercício de sua função.

15.22. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

15.23. Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional Humanização – PNH.

15.24. A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.

15.25. Em atendimento de crianças e adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, bem como, em parturientes, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme determina a legislação vigente – Lei nº 10.741/03 e Lei nº 8.069/90.

15.26. A CONTRATADA deverá integrar e utilizar o sistema de regulação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, destinando equipamento (s)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

necessário para operacionalização do mesmo e indicar pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto para utilizar o sistema.

15.27. Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG pelo profissional capacitado a utilizar o sistema, preferencialmente em 01 (um) dia útil após a execução, finalizando, obrigatoriamente, em até 02 (dois) dias úteis do mês subsequente a execução.

15.28. A contratada deverá disponibilizar as agendas, contendo dias da semana e horário de atendimento, de cada profissional que executará o serviço, devendo ser enviadas à Central de Regulação da Secretaria de Saúde de Várzea Grande, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato.

15.29. Poderá em comum acordo com a Central de Regulação, afim do melhor aproveitamento da agenda minimizando o absenteísmo, remarcar os agendamentos autorizados dentro do mês de competência da autorização.

15.30. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição, será realizada a suspensão temporária do contrato.

15.31. A execução dos serviços, deverá ocorrer dentro do mês de competência do agendamento.

15.32. É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG.

15.33. É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.

15.34. A Contratada deverá disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande-MT, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras.

15.35. As Unidades deverão dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física, inclusive, sinalizadas de acordo com a legislação vigente.

15.36. Os Serviços serão contratados na modalidade Ambulatorial e/ou Hospitalar, conforme a necessidade do Município, como também de acordo com a programação pactuada integrada- PPI e/ou Processo de Regionalização Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

15.37. As licitantes que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se obtiver a referida habilitação.

15.38. A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

15.39. A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/VG durante vigência do Contrato.

15.40. Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos contratados, seja para moradores de Várzea Grande ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde, através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada podendo implementar teto físico e financeiro, caso necessário.

15.41. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.

16.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

16.3. Efetuar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A).

16.4. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

16.5. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do (a) CONTRATADO (A).



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

16.6. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) CONTRATADO (A), para execução dos serviços.

16.7. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato.

16.8. Designar, mediante documento hábil, seção para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

16.9. Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) CONTRATADO (A), através dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.10. Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, sempre de acordo com as diretrizes que norteiam o SUS, não havendo em hipótese alguma a obrigação de cotas de procedimentos e serviço com exclusividade do CONTRATADO.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

17.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17.4 A Credenciada deverá realizar como forma de aferição de resultados em termos de quantidade e qualidade do serviço, relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos e procedimentos efetivamente realizados, que deverá ser apresentado no ato da entrega das faturas aos fiscais de contratos.

17.5 A credenciada deverá promover mensalmente a apresentação dos relatórios aos fiscais de contratos, com o fim de convalidação e subsequente recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

17.6 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

17.7 Os preços contratados somente poderão ser revistos/reajustados se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS (SIGTAP).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3. Da Advertência

18.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

18.4. Da Multa

18.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.5. Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

18.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- 2.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- 1.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- 2.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- 3.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- 4.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.5. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

18.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

18.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

19.5. ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

19.6. FISCAL DE CONTRATO: servidora ENIELY SANTOS TOLEDO SANTAN, matrícula 130032, gestor público, portadora da cédula de identidade RG nº 1334619-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 913388081-68, residente na rua M, qd 11, casa 24, Residencial Nova Canaã, 1º Etapa, Cuiabá-MT, contato (65) 9236-6465, e-mail: eni.gestao.saude@gmail.com

19.7. SUPLENTE DE FISCAL: servidor VICTOR NORONHA SIQUEIRA, brasileira, gestor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 183377-67 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 012.825.091-79, residente e domiciliado na Av. Senador Filinto Muller, bairro Quilombo, Edifício Viarregio, apt 802, nº 190, CEP 78.043-500, Cuiabá-MT, e-mail: victornoronhaadvogado@outlook.com, matricula 143984

19.8. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

19.9. FISCAL DE CONTRATO: Servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Ensino Superior Completo, portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 395.494.101-52, telefone nº 9943-5230, matricula nº 109053, residente e domiciliado na Rua Maracaju, nº 110, Bairro Cohab Nova Cuiabá – Cuiabá-MT, CEP nº 78.025-340, e-mail: ney_provenzano@yahoo.com.br.

19.10. SUPLENTE DE FISCAL: MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA, brasileira, médica, ensino superior completo, portador de cédula de identidade RG nº 415507 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 513.376.061-20, telefone nº 99982-0165, matricula 32240, residente e domiciliado na Rua 35, Q 85, Casa 13, Bairro Santa Cruz II – Cuiabá – MT, CEP 78.077-025, drdora1@hotmail.com.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

20.2 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 Adiar a data da sessão pública.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

20.6 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.7 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.9 A Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

20.10 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO.
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F (Modelo)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO (Modelo)
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Modelo)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Modelo)
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 15 de junho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde /SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

ANEXO I

1º RETIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 776700/2021

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Gonçalo Aparecido de Barros

2. CI DE ORIGEM Nº 1597

DATA: 09/12/2021.

3. DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO/ESFORÇO, M.A.P.A. E HOLTER, ECOCARDIOGRAFIA, CINTILOGRAFIA, RAIOS-X COM LAUDO, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DESINTOMETRIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA GERAL

Considerando a necessidade que o município possui em atender as demandas da população na realização de exames de imagem que são ofertados pela Secretaria de Estado de Saúde, pactuados com vários municípios, inclusive, com o município de Várzea Grande/MT, e conforme reuniões realizadas no Conselho Regional de Saúde, quanto a necessidade de descentralização dos serviços ofertados pelo Estado aos municípios.

Considerando que a realização de exames de imagem possui papel fundamental na elucidação do diagnóstico médico, bem como, orientar a execução do exame e/ou sugerir outro método de imagem, se necessário.

Considerando que a realização de exames de imagem permite também ao profissional da medicina um acompanhamento da evolução da doença.

Considerando que o fornecimento adequado de informações clínicas, através da realização dos exames de imagem, pode contribuir e muito, para o tempo de tratamento, tendo em vista que o sucesso do mesmo depende também de informações precisas sobre a enfermidade, bem como, o estágio que ela se encontra.

Considerando que os exames de imagem, além de auxiliar no diagnóstico precoce de diversas doenças, por não serem invasivos, oferecem menos riscos para o paciente, pois são



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

muito seguros de serem realizados, sendo uma ótima opção para diagnósticos mais precisos, podendo serem realizados de diversas formas.

Considerando que com os exames de imagem é possível ao profissional da medicina avaliar a região onde está a doença, bem como, a sua extensão, auxiliando na decisão de qual será a melhor forma de conduzir o tratamento, pois permite ao médico que tenha mais segurança para indicar um plano de tratamento mais assertivo para o paciente que acompanha.

Considerando que com a realização de exames de imagem ficou muito mais fácil detectar, de forma precoce, diversos tipos de doença, como por exemplo: diferentes tipos de câncer, osteoporose, varizes recidivadas, trombose venosa profunda e doenças arteriais, entre outras enfermidades.

Considerando ainda, a não realização pela rede própria de todos os exames de imagem ou quando realizados, não atenderem a demanda.

Portanto, o presente chamamento público visa o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde de Várzea Grande pactuação de metas físico – financeiras da PPI (Programação Pactuada e Integrada) nos procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade. Justifica-se pela não realização pela rede própria de todos os exames descritos nos grupos de diagnósticos ou quando realizados, não atenderem a demanda.

4.1. EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO, MAPA E HOLTER 24 HRS

O Holter é um exame para avaliar o ritmo do coração e, assim, como o MAPA, pode fazer medições durante todas as atividades do dia e à noite, o que ajuda o médico em um diagnóstico mais preciso, com base em diversos valores. As principais indicações incluem: investigar arritmias ou disritmias; investigar sintomas de tontura e/ou palpitações; na síncope, quando há suspeita de uma causa cardiogênica, ou na síncope recorrente (recomendação da nova diretriz da ESC); avaliação do paciente quando há toxicidade e interação medicamentosa no uso de antiarrítmicos (recomendação da nova diretriz da ESC).

O MAPA / MRPA, é um exame disponível para diagnóstico de pacientes com hipertensão, o MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial) de 24 horas é um dos mais úteis e estudados. Tanto MAPA como MRPA (Monitorização Residencial da Pressão Arterial) têm como vantagens a obtenção de vários valores de pressão arterial (PA) e em condições do dia a dia do paciente, o que aumenta seu poder de identificar o risco cardiovascular das pessoas. A MAPA ainda tem uma vantagem peculiar, inerente a ela, que é a medida da PA durante o sono.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

O teste ergométrico ou teste de esforço avalia o funcionamento do coração durante o esforço e é hoje uma ferramenta de avaliação do paciente cardiológico com uma das maiores utilidades na prática diária do clínico e cardiologista. O teste é de fácil acesso, recheado de informações, de baixo custo e fácil reprodutibilidade. Durante o teste serão monitorados pressão arterial, a frequência cardíaca, o traçado eletrocardiográfico e os sintomas do paciente.

Tratam-se de exames muito importantes para detecção de problemas cardíacos, que auxiliam o médico tanto na predição quanto no tratamento de doenças. É fundamental que os médicos e outros profissionais da saúde fiquem por dentro dos novos métodos diagnósticos e também das atualizações nas diretrizes dos mesmos.

Com a explanação acima, sobre as peculiaridades desses tipos de exames, constatamos a importância de cada um deles e as razões pelas quais é necessário disponibilizá-los na rede pública de saúde, a fim de que a população possa ter acesso e beneficiar-se de todas as vantagens que eles proporcionam.

4.2. EXAME DE ECOCARDIOGRAMA

A ecocardiograma é um dos exames mais importantes quando falamos em prevenção e cuidados relacionados ao coração.

A realização deste procedimento é essencial para definir o tratamento de pessoas portadoras de cardiopatias congênitas e outros problemas cardíacos.

É um exame de ultrassonografia do coração que fornece imagens obtidas através do som. Através dessas imagens, o médico especialista pode analisar se o coração está batendo normalmente, e se o fluxo sanguíneo está adequado.

Este exame de imagem é utilizado para saber se os batimentos cardíacos e o fluxo sanguíneo estão normais e, também, para identificar problemas anatômicos e defeitos em válvulas cardíacas. É muito útil também para verificar sinais de insuficiência cardíaca, pericardite, dissecação de aorta, pericardite, endocardite, arritmias, obstruções e possíveis danos causados pela hipertensão, por exemplo.

Ele funciona com o mesmo princípio da ultrassonografia: através de ondas sonoras que são refletidas sobre a região de interesse, é possível captar a reflexão em órgãos e tecidos para formar uma imagem. E, através dessa imagem do coração, o ecocardiograma pode identificar possíveis patologias cardíacas.

Muitas mortes podem ser evitadas com cuidados preventivos e tratamento adequado. Por isso, a importância da realização deste exame.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

Face a demanda existente de pacientes que necessitam realizar esse exame no município de Várzea Grande e que, por esta razão, procuram as unidades de saúde do município em busca de atendimento para tal necessidade, resta claro a premência do Município em tomar medidas para poder ofertar a realização desse exame para a população.

Pelo exposto, resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, com vistas a uma oferta adequada de serviços para complementar à oferta atual na rede pública e filantrópica, possibilitando maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, assim como estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

4.3. CINTILOGRAFIA

A Cintilografia é um exame de imagem da medicina nuclear que utiliza doses mínimas de substâncias radioativas no diagnóstico de diversas patologias. O exame é realizado através de aplicação intravenosa ou oral de radiofármaco no paciente.

A medicina nuclear é uma especialidade médica que utiliza materiais emissores de radiação (radionuclídeos) para a realização de exames por imagem. Os exames são seguros, não invasivos, praticamente indolores e fornecem informações que outros exames diagnósticos não são capazes de detectar.

O estudo é feito a partir do modo como a doença altera o corpo do ponto de vista funcional, farmacológico, bioquímico e molecular. Deste modo, estes exames evidenciam problemas em órgãos internos mais precocemente do que os outros métodos de imagem. O órgão é afetado por determinada doença, ele passa a absorver mais (ou menos) de um determinado radiofármaco do que um tecido normal.

Nestes exames, um radiofármaco é utilizado para determinar se o grau de absorção está alterado e, conseqüentemente, se existe doença em atividade.

Após a administração do radiofármaco (este tempo pode variar para cada tipo de estudo), o aparelho faz um rastreamento do corpo, analisando o padrão de radioatividade e criando imagens que mostram o percurso da substância e o local onde ela se acumula.

Trata-se especificamente de um exame com característica diagnóstica e por isso o seu atendimento se dá através de agendamento previamente programado. Em relação ao atendimento de paciente internado justifica-se a sua priorização em relação a outros tipos de pacientes devido a sua condição de saúde.

Desta forma, após explanação acima sobre as peculiaridades desse tipo de exame, verificamos a sua importância e as razões pelas quais é necessário disponibilizá-lo na rede pública de saúde.



4.4. EXAME DE RAIOS-X

Conforme levantamentos de informações obtidos através de nosso sistema, verificamos que a falta de serviços eletivos para realizar, tem causado além de sobrecarregar o sistema com solicitações desse tipo de procedimento, aumento nos números de processos extrajudiciais e judiciais (liminares), causando prejuízo financeiro a Secretaria e, principalmente, prejuízos no atendimento à população.

Na medicina, ter uma visão do "interior" do corpo humano se tornou uma necessidade tanto para os médicos quanto para os pacientes. O diagnóstico por imagem permite ao profissional de saúde obter informações mais precisas e detalhadas, para indicar o melhor tratamento para determinada patologia.

Falando especificamente do exame de Raio X, este é indicado para investigação de suspeita de fraturas ou fissuras nos ossos, tumores e outras massas, e inflamações.

O estudo de vasos sanguíneos e estruturas do aparelho digestivo também pode ser feito com o auxílio de meios de contraste.

Por isso, a radiografia pode ser solicitada para examinar anomalias em veias, artérias e no intestino, entre outros tecidos. O raio X é um exame de imagem que possui poucas contraindicações, e auxilia bastante o profissional da medicina no diagnóstico.

Com a explanação acima, sobre as peculiaridades desse tipo de exame, verificamos a sua importância e as razões pelas quais é necessário disponibilizá-lo na rede pública de saúde, a fim de que a população possa ter acesso e beneficiar-se de todas as vantagens que este tipo de exame proporciona.

4.5. EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - REDE

O exame de ressonância magnética tem indicação para detecção de variadas patologias. Podemos exemplificar: cérebro: aneurismas, tumores, lesões por trauma, esclerose múltipla, doenças neurológicas como mal de Alzheimer, entre outros.

A grande vantagem da ressonância magnética é a possibilidade do procedimento não utilizar radiação ionizante. O procedimento consiste na utilização de campos magnéticos e de ondas de rádio, que captam imagens computadorizadas do interior do corpo humano com alta resolução, detalhadas e tridimensionais de forma não invasiva.

Outra vantagem deste exame é que normalmente o resultado da ressonância magnética fica pronto em, no máximo, 3 a 7 dias, por isso mesmo, esse também é o exame mais recomendado em casos de urgência.

Face a demanda existente de pacientes que necessitam realizar esse exame no município de Várzea Grande e que por esta razão, procuram as unidades de saúde do



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

município em busca de atendimento para tal necessidade, resta claro a premência do Município em tomar medidas para poder ofertar a realização desse exame para a população.

Pelo exposto, resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, com vistas a uma oferta adequada de serviços para complementar à oferta atual na rede pública e filantrópica, possibilitando maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, assim como estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

4.6. DESINTOMETRIA

A principal recomendação da densitometria óssea é para o diagnóstico e tratamento de doenças ligadas aos ossos, como a osteoporose. Porém, o exame também pode ser solicitado para o acompanhamento de pacientes que tiveram fraturas ou que passaram por algum procedimento que pode levar à perda óssea, por exemplo.

O exame de densitometria óssea é um método de diagnóstico com imagens que determina a densidade mineral óssea em uma ou mais regiões anatômicas do paciente. Este Exame é indicado a fim de diagnosticar determinadas doenças nos ossos que envolvem alteração e auto-regulação de sais inorgânicos, cálcio e fósforo do corpo humano. Um exemplo muito comum deste tipo de doença é a osteoporose que acomete uma grande parcela da população idosa. Além da osteoporose, a densitometria óssea permite avaliar os ossos que estão propícios a perderem cálcio, o grau em que acontece diminuição do número de osteócitos e no tecido ósseo, e as patologias nas quais permanece presente hipercaleificação relacionada a osteopenia.

Face a demanda existente de pacientes que necessitam realizar esse exame no município de Várzea Grande e que por esta razão, procuram as unidades de saúde do município em busca de atendimento para tal necessidade, resta claro a premência do Município em tomar medidas para poder ofertar a realização desse exame para a população.

Por todo o exposto, resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, com vistas a uma oferta adequada de serviços para complementar à oferta atual na rede pública e filantrópica, possibilitando maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, assim como estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

4.7. EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

Existe uma máxima na medicina de que *"a clínica é soberana"* e, de fato, uma análise semiológica realizada de maneira adequada é perfeitamente suficiente em grande parte dos atendimentos médicos. Mesmo assim, não se pode menosprezar a importância dos métodos auxiliares, como os exames de imagem, por exemplo, que são complementares e indispensáveis na construção diagnóstica, bem como, na classificação e/ou estadiificação de uma possível lesão.

A importância do exame de Tomografia computadorizada dá-se para a prevenção e o diagnóstico de doenças. A Tomografia Computadorizada fornece imagens mais precisas do que as do Raio X, detectando alterações muito pequenas em ossos, tecidos, órgãos e outras estruturas do corpo humano. É atualmente, o exame de escolha para investigar nódulos ou tumores e vasos pulmonares, cerebrais e do coração.

A Tomografia é um exame de gera imagens em fatias, que podem ser analisadas em 360°, por isso torna tão preciso o diagnóstico. Existem muitos tipos de exames de Tomografia Computadorizada que ajudam os médicos de maneira não invasiva na prevenção, acompanhamento e detecção de várias doenças. Tumores e metástases, nódulos em todo o corpo, doenças do cérebro, coração, pulmão, através da Tomografia é garantido um diagnóstico completo.

O exame de Tomografia é totalmente indolor e não ocasiona nenhum incômodo ao paciente, pode ser realizado por pessoas de todas as idades e sua execução é simples e rápida.

Com a explanação acima, sobre as peculiaridades desse tipo de exame, verificamos a sua importância e as razões pelas quais é necessário disponibilizá-lo na rede pública de saúde, a fim de que a população possa ter acesso e beneficiar-se de todas as vantagens que este tipo de exame proporciona.

4.8. ULTRASSONOGRAFIA

Ultrassom ou serviço de diagnóstico por imagem existe na área da saúde desde o século XX. O ultrassom envolve o uso de ondas sonoras de alta frequência que são produzidas por um sensor portátil chamado transdutor que é colocado na superfície do corpo. Prático, acessível e sem nenhum efeito colateral. Essas ondas possibilitam que a imagem formada no visor, traga informações importantes do corpo humano em sua parte interior.

Por isso, o ultrassom é muito importante para diagnóstico de doenças simples. Além de, também indicar possíveis dificuldades, o ultrassom é muito utilizado para diagnóstico de muitas condições médicas, bem como, para a avaliação do tratamento.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

O ultrassom auxilia na detecção de doenças e/ou variações anatômicas com base na forma, tamanho e textura das estruturas (órgãos) que são avaliados. Com isso, podemos perceber que a ultrassonografia é o principal meio de visualização interna e por isso, um dos exames mais solicitados.

Face a demanda existente de pacientes que necessitam realizar esse exame no município de Várzea Grande e que, por esta razão, procuram as unidades de saúde do município em busca de atendimento para tal necessidade, resta claro a premência do Município em tomar medidas para ofertar a realização desse exame para a população.

Pelo exposto, resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, com vistas a uma oferta adequada de serviços para complementar à oferta atual na rede pública e filantrópica, possibilitando maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, assim como estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

4.9. EXAME DE MAMOGRAFIA

O procedimento de mamografia integra a linha de cuidado na prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama, deve ser realizado como rotina de atenção integral à saúde da mulher e é preconizada a realização da mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos de 02 em 02 anos.

A mamografia é o exame que apresenta o melhor custo benefício para detecção do câncer de mama, pois quando realizada anualmente por mulheres acima de 40 anos contribui para a redução da mortalidade em razão da doença.

O diagnóstico precoce do câncer de mama, obtido por meio da mamografia de rastreamento, aumenta as chances de cura e faz com que o tratamento seja menos agressivo.

Aliado às estratégias de prevenção, o diagnóstico precoce fornece ao paciente uma chance maior de cura e aumento de sobrevida, uma vez que possibilita a intervenção antes do desenvolvimento do câncer propriamente dito ou em suas fases iniciais, quando o tratamento é, na maioria dos casos, mais efetivo.

Com a explanação acima, sobre as peculiaridades desse tipo de exame, verificamos a sua importância e as razões pelas quais é necessário disponibilizá-lo na rede pública de saúde, a fim de que a população possa ter acesso e beneficiar-se de todas as vantagens que este tipo de exame proporciona.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

4.9.1. JUSTIFICATIVA PARA LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As diretrizes onde é obrigatório a utilização do sistema SISCAN, e o mesmo exige que o prestador de serviço esteja no território do município executor, se faz necessário que a empresa tenha sede, subsele ou filial no território para atender a demanda da proposta. O manual orientativo do sistema SISCAN diz: '... as coordenações municipais só podem vincular prestadores de serviços localizados em seu município'.

O sistema de informação do Câncer (SISCAN) em sua funcionalidade, só fica disponível para os perfis de coordenação estadual e municipal (master e administrativa), cabendo a essas vincular (associar) os prestadores de serviços sob sua gestão as unidades de saúde (Manual do SISCAN).

Afim de oportunizar aos usuários do SUS melhores condições de acessibilidade aos serviços propostos objetos do certame, fica condicionado a realização dos exames dentro do território municipal.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 01							
EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO/ESFORÇO, M.A.P.A. E HOLTER							
ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	Valor Procedimento SIGTAP	QTD ANUAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	00022270	1	02.11.02.006-0	30,00	960	28.800,0000
2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	00026562	1	02.11.02.005-2	10,07	960	9.667,2000
3	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	00036660	1	02.11.02.004-4	30,00	960	28.800,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

VALOR TOTAL LOTE 01: **R\$ 67.267,20**

LOTE 02							
EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA							
ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UND	CÓD SIGTAP	Valor Procedimento SIGTAP	QTD ANUAL	VALOR TOTAL (R\$)
4	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	00036659	1	0205010016	165,00	360	59.400,00
5	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	00064825	1	0205010024	165,00	360	59.400,00
6	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	00036658	1	0205010032	39,94	2000	79.880,00
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 198.680,00							

LOTE 03							
EXAMES DE CINTILOGRAFIA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	COD TCE	CÓD. UND	CÓD SIGTAP	Valor Procediment o SIGTAP	QTD ANUAL	VALOR TOTAL (R\$)
7	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO C/GALIO	304030- 5	1	02.08.01.001- 7	457,55	90	41.179,5000
8	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJEÇÕES)	303975- 7	1	0208.01.002- 5	408,52	160	65.363,2000
9	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO	303975-	1	02.08.01.003-	383,07	160	61.291,2000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

	DA PERFUSAO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	7		3			
10	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	303974-9	1	02.08.01.004-1	166,47	60	9.988,2000
11	CINTILOGRAFIA P/ AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGÜÍNEO DE EXTREMIDADES	00035733	1	02.08.01.005-0	114,02	60	6.841,2000
12	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDÍACO	303981-1	1	02.08.01.006-8	142,57	30	4.277,1000
13	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	303977-3	1	02.08.01.007-6	214,85	60	12.891,0000
14	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	303976-5	1	02.08.01.008-4	176,72	60	10.603,2000
15	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BACO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	303986-2	1	02.08.02.001-2	133,26	60	7.995,6000
16	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	303987-0	1	02.08.02.002-0	187,93	60	11.275,8000
17	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	303985-4	1	02.08.02.003-9	87,89	30	2.636,7000
18	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO	0007272	1	02.08.02.005-5	135,38	30	4.061,4000
19	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	0007274	1	02.08.02.008-0	114,86	30	3.445,8000
20	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	0007275	1	02.08.02.009-8	157,23	30	4.716,9000
21	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	0007276	1	02.08.02.010-1	310,82	30	9.324,6000
22	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO GÁSTRICO	0007273	1	02.08.02.007-1	144,22	30	4.326,6000
23	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GÁSTRO-	0007277	1	02.08.02.011-0	135,38	30	4.061,4000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

	ESOFAGICO						
24	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	304038-0	1	02.08.02.012-8	1.103,26	30	33.097,8000
25	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDE	304002-0	1	02.08.03.001-8	334,54	60	20.072,4000
26	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	303996-0	1	02.08.03.002-6	77,28	60	4.636,8000
27	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	00027975	1	02.08.04.002-1	457,55	60	27.453,0000
28	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	304006-2	1	02.08.04.003-0	108,94	30	6.536,4000
29	CINTILOGRAFIA P/PESQUISA DO CORPO INTEIRO	0007278	1	02.06.03.004-2	338,70	60	20.322,0000
30	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA QUANTITATIVA) E/OU	304003-8	1	02.08.04.005-6	133,03	30	3.990,9000
31	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	00038813	1	02.08.04.006-4	122,97	30	3.689,1000
32	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	0007279	1	02.08.04.007-2	144,5	30	4.335,0000
33	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	00028062	1	02.08.04.010-2	165,24	60	9.914,4000
34	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	304019-4	1	02.08.05.001-9	180,32	60	10.819,2000
35	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	0007278	1	02.08.05.003-5 -	190,99	180	34.378,2000
36	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	00035726	1	02.08.05.004-3	457,55	60	27.453,0000
37	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	304022-4	1	02.08.06.001-4	438,01	60	26.280,6000
38	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRÂNSITO LIQUORICO)	304023-2	1	02.08.06.002-2	205,34	30	6.160,2000
39	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	00038814	1	02.08.07.001-0	457,55	30	13.726,5000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

40	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	00038815	1	02.08.07.002-8	127,51	30	3.825,3000
41	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECCOES)	304036-4	1	02.08.07.003-6	128,12	30	3.843,6000
42	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECCOES)	304037-2	1	02.08.07.004-4	130,5	30	3.915,0000
43	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	304014-3	1	02.08.08.001-5	112,61	60	6.756,6000
44	LINFOCINTILOGRAFIA	304031-3	1	02.08.08.004-0	141,33	60	8.479,8000
45	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	00035722	1	02.08.09.001-0	906,8	98	88.866,4000
46	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	00038816	1	02.08.09.002-9	66,23	30	1.986,9000
47	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	304033-0	1	02.08.09.003-7	289,43	30	8.682,9000
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 643.501,40							

LOTE 04

EXAMES DE RAO-X COM LAUDO

ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	CÓD TCE	CÓD. UND	CÓDIGO SIGTAP	Valor Procedimento SIGTAP	QTD ANUAL	VALOR TOTAL (R\$)
48	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	00030741	1	0204010055	8,38	200	1.676,0000
49	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	00030742	1	0204010063	6,88	200	1.376,0000
50	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA /	00030743	1	0204010071	9,15	200	1.830,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

	BRETTON + HIRTZ)						
51	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	0005563	1	0204010080	7,52	200	1.504,0000
52	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	0005572	1	0204010110	7,20	200	1.440,0000
53	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	390525-0	1	0204010128	8,38	290	2.430,2000
54	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	0005576	1	0204010144	7,32	290	2.122,8000
55	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	0005577	1	0204010152	7,20	200	1.440,0000
56	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	00013974	1	0204020034	8,33	350	2.915,5000
57	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	00030748	1	0204020042	8,19	350	2.866,5000
58	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	00030749	1	0204020050	10,29	350	3.601,5000
59	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	0005556	1	0204020069	10,96	1000	10.960,0000
60	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	0005557	1	0204020077	14,90	300	4.470,0000
61	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	00030843	1	0204020085	16,88	300	5.064,0000
62	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	386219-4	1	0204020107	9,16	600	5.496,0000
63	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	386220-8	1	0204020115	15,58	1000	15.580,0000
64	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	0005575	1	0204020123	7,80	260	2.028,0000
65	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	0005560	1	0204030072	8,37	200	1.674,0000
66	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	304277-4	1	0204030080	19,24	200	3.848,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

67	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	0003093 6	1	0204030099	7,98	200	1.596,0000
68	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	304260- 0	1	0204030129	5,56	200	1.112,0000
69	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	386351- 4	1	0204030145	12,02	200	2.404,0000
70	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	386350- 6	1	0204030153	9,50	2000	19.000,0000
71	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	0003093 3	1	0204030170	6,88	400	2.752,0000
72	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	0005554	1	0204040019	6,42	200	1.284,0000
73	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL	0003093 5	1	0204040035	7,40	200	1.480,0000
74	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO- CLAVICULAR	0003093 6	1	0204040043	7,40	200	1.480,0000
75	RADIOGRAFIA DE BRACO	0003093 7	1	0204040051	7,77	200	1.554,0000
76	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	0003093 8	1	0204040060	7,40	200	1.480,0000
77	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	0005561	1	0204040078	5,90	200	1.180,0000
78	RADIOGRAFIA DE MAO	386231- 3	1	0204040094	6,30	300	1.890,0000
79	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	0005570	1	0204040108	6,00	200	1.200,0000
80	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	0003093 9	1	0204040116	7,98	600	4.788,0000
81	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	0005580	1	0204040124	6,91	200	1.382,0000
82	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	0001397 5	1	0204050111	10,73	200	2.146,0000
83	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	0003094 0	1	0204050120	15,30	200	3.060,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

84	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	0005553	1	0204050138	7,17	200	1.434,0000
85	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	0003094 1	1	0204050146	35,22	200	7.044,0000
86	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	386257- 7	1	0204050162	48,09	200	9.618,0000
87	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	386239- 9	1	0204060060	7,70	200	1.540,0000
88	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	386247- 0	1	0204060079	7,77	500	3.885,0000
89	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	386248- 8	1	0204060087	6,50	500	3.250,0000
90	RADIOGRAFIA DE BACIA	0001397 6	1	0204060095	7,77	600	4.662,0000
91	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	0001397 7	1	0204060109	6,50	290	1.885,0000
92	RADIOGRAFIA DE COXA	0005562	1	0204060117	8,94	240	2.145,6000
93	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	0005566	1	0204060125	6,78	2000	13.560,0000
94	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	0005567	1	0204060133	7,16	300	2.148,0000
95	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	0005568	1	0204060141	7,16	300	2.148,0000
96	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	0005574	1	0204060150	6,78	600	4.068,0000
97	RADIOGRAFIA DE PERNA	0005573	1	0204060168	8,94	600	5.364,0000
98	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	0001397 3	1	0204060176	9,29	260	2.415,40000
VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 187.277,5000							



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

LOTE 05

EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – REDE

ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	Valor procedimento SIGTAP	QTD ANUAL	VALOR TOTAL (R\$)
99	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	385065-0	1	02.07.01.001-3	268,75	50	13.437,5000
100	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO- MANDIBULAR (BILATERAL)	385069-2	1	02.07.01.002-1	268,75	36	9.675,0000
101	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	304530-7	1	02.07.01.003-0	268,75	215	57.781,2500
102	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA	304543-9	1	02.07.01.004-8	268,75	480	129.000,0000
103	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	304542-0	1	02.07.01.005-6	268,75	172	46.225,0000
104	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	390019-3	1	02.07.01.006-4	268,75	400	107.500,0000
105	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	385077-3	1	02.07.01.007-2	268,75	41	11.018,7500
106	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORÇÃO / AORTA C/ CINE	304547-1	1	02.07.02.001-9	361,25	73	26.371,2500
107	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	385079-0	1	02.07.02.002-7	268,75	238	63.962,5000
108	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	304540-4	1	02.07.02.003-5	268,75	150	40.312,5000
109	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	304548-0	1	02.07.03.001-4	268,75	156	41.925,0000
110	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA / PELVE / ABDÔMEN INFERIOR	385085-4	1	02.07.03.002-2	268,75	156	41.925,0000
111	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	385086-2	1	02.07.03.003-0	268,75	238	63.962,5000
112	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONÂNCIA	385087-0	1	02.07.03.004-9	268,75	92	24.725,0000
113	SEDAÇÃO	00010802	1	04.17.01.006-0	15,15	780	11.817,0000
114	ANESTESIA REGIONAL	00023353	1	04.17.01.005-2	22,27	780	17.370,6000
115	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE	00023355	1	-	54,00	600	32.400,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

	ATÉ 10 ML						
116	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE DE 15 ML A 20 ML	396369-1	1	-	104,00	600	62.400,0000
117	RESSONANCIA MAGN[ÉTICA DE MAMA (BILATERAL)	00020819	1	-	930,00	100	93.000,0000
VALOR TOTAL LOTE 05: R\$894.808,8500							

LOTE 06

EXAMES DE DESINTOMETRIA

ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO/ INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	Valor Procedimento SIGTAP	QTD ANUAL	VALOR TOTAL (R\$)
118	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES E OU FÊMUR)	304042-9	1	02.04.06.002-8	55,10	2.664	146.786,4000
VALOR TOTAL LOTE 06: R\$146.786,4000							

LOTE 07

EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	Valor Procedimento SIGTAP	QTD ANUAL	VALOR TOTAL (R\$)
119	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	280461-1	1	02.06.01.001-0	86,76	300	26.028,0000
120	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	280458-1	1	02.06.01.002-8	101,10	780	78.858,0000
121	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	280456-5	1	02.06.01.003-6	86,76	468	40.603,6800
122	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE /	280645-2	1	02.06.01.004-4	86,75	456	39.558,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

	ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES						
123	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	280460-3	1	02.06.01.005-2	86,75	240	20.820,0000
124	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	280451-4	1	02.06.01.006-0	97,44	240	23.385,6000
125	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	280452-2	1	02.06.01.007-9	97,44	780	76.003,2000
126	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	280465-4	1	02.06.02.001-5	86,75	456	39.558,0000
127	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	280463-8	1	02.06.02.002-3	86,75	456	39.558,0000
128	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	280462-0	1	02.06.02.003-1	136,41	780	106.399,8000
129	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	280467-0	1	02.06.03.001-0	138,63	600	83.178,0000
130	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	280469-7	1	02.06.03.002-9	86,75	600	52.050,0000
131	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	304527-7	1	02.06.03.003-7	138,63	780	108.131,4000
132	SEDAÇÃO	00010802	1	04.17.01.006-0	15,15	780	11.817,0000
133	ANESTESIA REGIONAL	00023353	1	04.17.01.005-2	22,27	780	17.370,6000
134	CONTRASTE PARA EXAME DE TOMOGRAFIA ATÉ 50ML	0000236	1	-	68,0750	700	47.652,5000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

135	CONTRASTE PARA EXAME DE TOMOGRAFIA ATÉ 100ML	0000236	1	-	130,00	700	91.000,0000
VALOR TOTAL 07: R\$901.971,7800							

LOTE 08							
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA							
ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	Valor Procedimento SIGTAP	QTD ANUAL	VALOR TOTAL (R\$)
136	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	00034143	1	02.05.01.004-0	39,60	1500	59.400,00
137	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	0001937 2	1	02.05.01.005-9	42,90	600	25.740,00
138	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	00014372	1	02.05.02.003-8	24,20	600	14.520,00
139	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	000422	1	02.05.02.012-7	24,20	600	14.520,00
140	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	26809	1	02.05.02.004-6	37,95	1600	60.720,00
141	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	280436-0	1	02.05.02.005-4	24,20	1600	38.720,00
142	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	0003567 2	1	02.05.02.006-2	24,20	2300	55.660,00
143	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	0001675 7	1	02.05.02.007-0	24,20	200	4.840,00
144	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	0003414 5	1	02.05.02.009-7	24,20	1500	36.300,00
145	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	0003414 6	1	02.05.02.010-0	24,20	600	14.520,00
146	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	280441-7	1	02.05.02.011-9	24,20	400	9.680,00
147	ULTRASSONOGRAFIA DE	0003414	1	02.05.02.013-	24,20	100	2.420,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

	TORAX (EXTRACARDIACA)	7		5			
148	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA – MORFOLOGICA	0004566	1	02.05.02.014- 3	24,20	600	14.520,00
149	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	00019373	1	02.05.02.015-1	39,60	600	23.760,00
150	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	0003748 8	1	02.05.02.016- 0	24,20	600	14.520,00
151	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	280447- 6	1	02.05.02.017- 8	24,20	300	7.260,00
152	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	280423- 9	1	02.05.02.018- 6	24,20	6400	154.880,0 0
VALOR TOTAL LOTE 08: R\$551.980,00							

LOTE 09

EXAMES DE MAMOGRAFIA

ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	Valor Procedimento SIGTAP	QTD ANUAL	VALOR TOTAL (R\$)
153	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	215851-5	1	02.04.03.018-8	45,00	4.980	224.100,00
154	MAMOGRAFIA BILATERAL	304321-5	1	02.04.03.003-0	22,50	720	16.200,00
VALOR TOTAL LOTE 09: R\$240.300,00							

LOTE 10

EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - HOSPITALAR

ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	Valor Procedimento SIGTAP	QTD ANUAL	VALOR TOTAL (R\$)
155	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	385065-0	1	02.07.01.001-3	268,75	40	10.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

156	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	304530-7	1	02.07.01.003-0	268,75	40	10.750,00
157	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA	304543-9	1	02.07.01.004-8	268,75	70	18.812,50
158	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	304542-0	1	02.07.01.005-6	268,75	40	10.750,00
159	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	390019-3	1	02.07.01.006-4	268,75	130	34.937,50
160	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	304548-0	1	02.07.03.001-4	268,75	48	13.764,00
161	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA / PELVE / ABDÔMEN INFERIOR	385085-4	1	02.07.03.002-2	268,75	48	12.900,00
162	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONÂNCIA	385087-0	1	02.07.03.004-9	268,75	70	18.812,50
163	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	304540-4	1	02.07.02.003-5	268,75	30	8.062,50
164	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	385086-2	1	02.07.03.003-0	268,75	80	21.500,00
165	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	385079-0	1	02.07.02.002-7	268,75	80	21.500,00
166	SERVIÇO DE SEDAÇÃO EMRESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00010802	1	04.17.01.006-0	15,15	120	1.818,00
167	SERVIÇO DE ANESTESIA REGIONAL EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00023353	1	04.17.01.005-2	22,27	24	534,48
168	SERVIÇO DE ANESTESIA GERAL PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00023339	1	04.17.01.004-4	300,00	24	7.200,00
169	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM FRASCO 10 ML	00023355	1	-	54,00	170	9.180,00
170	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM FRASCO DE 15 ML A 20 ML	00023355	1	-	104,00	80	8.320,00

VALOR TOTAL LOTE 10: **R\$209.591,4800**

6. CUSTO TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 4.042.164,61** (quatro milhões e quarenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

6.2. Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS (SIGTAP).



7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 7.1.** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio da Comissão de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.2.** Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:
- 7.2.1.** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- 7.2.2.** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- 7.2.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 7.3.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.5.** A Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;
- 8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3. No caso de sociedade por ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 8.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16,



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

9. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

9.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);

9.4. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);

9.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.6. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);

9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

9.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou de execução patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física;

1.1.1.1.1 10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial/extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.4. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5. Serão **considerados aceitos** como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.5.1. Quando se tratar de **empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

10.5.2. Quando se tratar de empresas de **outra forma societária**: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.6. As **empresas recém-constituídas**, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.7. O **Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício** (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme decreto 8.683/2016.

10.8. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme decreto 8.683/2016.

10.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão **dispensadas do balanço patrimonial** apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

10.10. As **empresas que estiveram inativas** ou **sem movimento no ano anterior** deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.12. Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.13. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

10.14. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.15. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

11.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

11.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

11.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

11.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

11.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

11.1.7. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

11.1.8. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

11.1.9. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.1.10. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

11.1.11. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.2. Apresentar comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a licitante, que poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

12.3. Apresentar título especialista do responsável técnico na área de atuação.

12.4. Relação do Corpo clínico com registro no Conselho de Classe.

12.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação do licitante de que possui pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando qualidade plena na execução dos serviços que terão que possuir características semelhantes ao objeto desta licitação devidamente registrado na entidade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

12.4. Apresentar **AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa**, emitido pela ANVISA.

12.5. Apresentar **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária e vigente, com CNAE e Autorização para o Serviço para o objeto pleiteado.

12.6. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde** (CNES).

12.7. Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.

13. DO RECURSO

(☒) Próprio (☒) Estadual (☒) Federal () Convênio

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.39	016210000000 016000000000
2303	3.3.90.39	016210000000 016000000000
2308	3.3.90.39	016000000000
2315	3.3.90.39	016020000800 0262100008000

14.1 DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () compras de materiais
() compras de equipamento e materiais permanentes
(x) serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() serviços especializados
() serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() serviços de engenharia e obras

15. FLUXO DE ATENDIMENTO



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

15.1. As solicitações emitidas pela rede pública, credenciada, contratada e/ou conveniada, somente poderá ser realizada após autorização através do sistema de regulação, utilizada pela Central de Regulação de Várzea Grande.

15.2. Os serviços prestados do presente objeto serão para atendimento aos munícipes de Várzea Grande e outros municípios conforme a Planilha de Pactuação Integrada – PPI e/ou autorização da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande.

15.3. Todas as solicitações deverão ser preenchidas em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC e/ou Laudo para solicitação/Autorização, Autorização de Internação hospitalar - AIH) devidamente preenchida, assinado e carimbado pelo médico solicitante, sendo necessário um procedimento por APAC/AIH.

15.4. Somente serão aceitas solicitações preenchidas em formulário padrão, assinado e carimbado, por profissional não médico, nos casos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, permitidas em legislação vigente.

15.5. Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores e Protocolos de Regulação.

15.6. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Empresa ganhadora do certame, cuja instalação deverá ser adequada para o atendimento dos usuários, para os procedimentos solicitados pela Rede Ambulatorial.

15.7. Em caso excepcionais devidamente justificado e de comum acordo, poderá ser realizado nas dependências da contratante a execução do serviço da rede ambulatorial objeto deste contrato. Observando a capacidade e normas legais para realização do mesmo.

15.8. Atender somente os pacientes encaminhados para os serviços contratados devidamente agendados e autorizados pelo sistema de regulação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, através da Central de Regulação do Município de Várzea Grande, no que tange aos procedimentos ambulatoriais.

16. PROCESSO DE FATURAMENTO E MONITORAMENTO

16.1. A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, deve receber cópia do Relatório final produzido pelo fiscal de contrato referente ao pagamento de prestação de



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

serviço, com o objetivo de controlar e avaliar os serviços prestados conforme a demanda de fila de espera.

16.2. O prestador de serviços, deverá encaminhar a Superintendências de Controle, Avaliação e Regulação, mensalmente, o arquivo de exportação (faturamento), respeitando o calendário estabelecido, devendo enviar em formato de planilha eletrônica, com as seguintes informações: nome do paciente, data de nascimento do paciente, nome do médico solicitante, código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total.

16.3. Sempre quando necessário a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotará instrumentos que lhe permita acompanhar os prestadores de serviços quanto aos recursos financeiros programados, como também a avaliação dos usuários quanto a acessibilidades, resolubilidade e qualidade dos serviços.

16.4. Cabe à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotar procedimentos que organize o atendimento, através de adoção de protocolos de acesso, como também estabelecer visitas de supervisão técnicas e médicas nas dependências da Contratada, independente de prévio agendamento, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade instalada física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.

16.5. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais.

17.3. A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os atendimentos.

17.4. A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços.

17.5. Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços de



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

contratada poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão *classificados como extraordinários* e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo.

17.06. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular, como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e /ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação.

17.07. A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora contratada, destinando para execuções dos serviços profissionais aptos para a sua execução.

17.08. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores.

17.09. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, sofrerá penalidades, podendo ter o contrato rescindido.

17.10. Manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei.

17.11. Deverá atender os pacientes de forma humanizada, garantindo a dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, não havendo diferenciação entre pacientes privados, conveniados e públicos.

17.12. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

17.13. Afixar aviso, em local visível, do telefone da Ouvidoria do SUS.

17.14. No caso de não realização do serviço deverá justificar aos pacientes ou os seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato, enviando a justificativa ao Fiscal de Contrato com cópia a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação; bem como, informando nesta mesma justificativa, a data prevista que poderá voltar a ofertar o referido serviço.

17.15. A justificativa será avaliada pelo Fiscal de Contrato, caso necessite, juntamente com setores técnico e/ou Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e/ou jurídico.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

17.16. Nos casos de não aceite da justificativa, o fiscal de contrato informará a contratada para retratação. Permanecendo negativa a avaliação será notificada a contratada pelo Fiscal de Contrato.

17.17. Os serviços dispostos neste contrato que não forem atendidos, os pacientes deverão abrir reclamação na ouvidoria do SUS, para as devidas apurações e se constatada a irregularidade, será aplicado as penalidades cabíveis.

17.18. As reclamações abertas nos Canais de Ouvidoria do SUS, deverão ter informações específicas para apuração dos fatos, se possível a identificação do paciente através do Cartão SUS ou CPF, possibilitando a busca do histórico do mesmo.

17.19. As reclamações abertas nos Canais de Ouvidoria do SUS, deverão ser encaminhadas a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação para análise, encaminhamentos e/ou medidas necessárias.

17.20. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

17.21. Permitir acesso nos seus estabelecimentos, desde que devidamente informados e documentado, de membros do Conselho de Saúde em exercício de sua função.

17.22. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

17.23. Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional Humanização – PNH.

17.24. A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.

17.25. Em atendimento de crianças e adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, bem como, em parturientes, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme determina a legislação vigente – Lei nº 10.741/03 e Lei nº 8.069/90.

17.26. A CONTRATADA deverá integrar e utilizar o sistema de regulação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, destinando equipamento (s) necessário para operacionalização do mesmo e indicar pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto para utilizar o sistema.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

17.27. Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG pelo profissional capacitado a utilizar o sistema, preferencialmente em 01 (um) dia útil após a execução, finalizando, obrigatoriamente, em até 02 (dois) dias úteis do mês subsequente a execução.

17.28. A contratada deverá disponibilizar as agendas, contendo dias da semana e horário de atendimento, de cada profissional que executará o serviço, devendo ser enviadas à Central de Regulação da Secretaria de Saúde de Várzea Grande, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato.

17.29. Poderá em comum acordo com a Central de Regulação, afim do melhor aproveitamento da agenda minimizando o absenteísmo, remarcar os agendamentos autorizados dentro do mês de competência da autorização.

17.30. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição, será realizada a suspensão temporária do contrato.

17.31. A execução dos serviços, deverá ocorrer dentro do mês de competência do agendamento.

17.32 É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG.

17.33. É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.

17.34. A Contratada deverá disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande-MT, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras.

17.35. As Unidades deverão dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física, inclusive, sinalizadas de acordo com a legislação vigente.

17.36. Os Serviços serão contratados na modalidade Ambulatorial e/ou Hospitalar, conforme a necessidade do Município, como também de acordo com a programação pactuada integrada- PPI e/ou Processo de Regionalização Municipal.

17.37. As licitantes que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se obtiver a referida habilitação.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

17.38. A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

17.39. A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/VG durante vigência do Contrato.

17.40. Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos contratados, seja para moradores de Várzea Grande ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde, através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada podendo implementar teto físico e financeiro, caso necessário.

17.41. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.

18.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

18.3. Efetuar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A).

18.4. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

18.5. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do (a) CONTRATADO (A).

18.6. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) CONTRATADO (A), para execução dos serviços.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

18.7. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato.

18.8. Designar, mediante documento hábil, seção para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

18.9. Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) CONTRATADO (A), através dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.10. Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, sempre de acordo com as diretrizes que norteiam o SUS, não havendo em hipótese alguma a obrigação de cotas de procedimentos e serviço com exclusividade do CONTRATADO.

19. DO PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

19.2. Os serviços, objeto da presente licitação referente ao **LOTE 09 - Mamografia**, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no município de Várzea Grande/MT.

20. CREDENCIAMENTO

20.1. O credenciamento é um processo de pré-qualificação aberto a todos os interessados que pretendam contratar com a Administração Pública, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, bem como o façam no período de vigência para o Credenciamento;

20.2. Quando os interessados habilitados não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato de credenciamento, ou recusarem-se a assiná-lo injustificadamente, serão aplicadas as sanções previstas neste certame.

20.3. A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Credenciamento.

20.4. O contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

20.5. O período de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

20.6. Se, por ocasião da formalização do credenciamento, as certidões de regularidade de débito da interessada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

20.7. Os casos omissos relativos à execução do credenciamento serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes.

21. DO SISTEMA DE RODÍZIO:

21.1. Caso seja credenciada mais de uma empresa, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SMS compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento, realizando um sistema de rodízio, dividindo o quantitativo proporcionalmente entre as CREDENCIADAS, apresentando relatório mensal que comprove o rodízio;

21.2. Definida a ordem, cada credenciada prestará os serviços, alternando-se os prestadores por demanda de serviço. Assim, quando a primeira credenciada completar a prestação dos serviços, a segunda credenciada efetivar-se os atendimentos ao próximo paciente, realizando o procedimento ao paciente de forma integral e humanizada, e assim sucessivamente as demais empresas credenciadas.

21.3. Caso a credenciada da vez não realizar um dos procedimentos solicitados, passa a vez para a credenciada seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação do atendimento.

21.4. As empresas que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio das empresas já credenciadas é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo;

21.5. Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciada, nos termos deste termo de referência deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

21.6. O contrato terá quantitativo e valor estimado, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme demanda e divisão entre os credenciados.

21.7. Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do Contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação. Vencido esse prazo, a demanda será redistribuída entre os demais credenciados;

21.8. A desistência pelo credenciado, poderá ser realizada a qualquer tempo, para tanto, o credenciado deverá informar, através de justificativa protocolada, a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.



22. DO DESCREDENCIAMENTO:

22.1. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.

22.2. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22.3. Se, durante a vigência deste Credenciamento houver desistência de alguma empresa credenciada, as demais empresas credenciadas deverão arcar com a cota de fornecimento da empresa desistente, a qual será dividida com as em percentuais iguais.

22.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e no contrato de Credenciamento, a mesma será automaticamente excluída do rol das Credenciadas.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

23.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

23.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

23.4. A Credenciada deverá realizar como forma de aferição de resultados em termos de quantidade e qualidade do serviço, relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos e procedimentos efetivamente realizados, que deverá ser apresentado no ato da entrega das faturas aos fiscais de contratos.

23.5. A credenciada deverá promover mensalmente a apresentação dos relatórios aos fiscais de contratos, com o fim de convalidação e subsequente recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

24. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

24.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos/reajustados se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS (SIGTAP).

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.3. Da Advertência

25.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

25.4. Da Multa

25.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

25.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

25.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

25.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.5. Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

25.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

25.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- 2.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- 1.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- 2.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- 3.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- 4.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

25.5. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

25.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

25.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93.

25.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

27. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta

(x) Inexigibilidade de licitação através de Chamamento Público

- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- () Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Item



28. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

24.4.1. ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

28.4.1.1 FISCAL DE CONTRATO: servidora **ENIELY SANTOS TOLEDO SANTAN**, matrícula 130032, gestor público, portadora da cédula de identidade RG nº 1334619-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 913388081-68, residente na rua M, qd 11, casa 24, Residencial Nova Canaã, 1º Etapa, Cuiabá-MT, contato (65) 9236-6465, e-mail: eni.gestao.saude@gmail.com

28.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidor **VICTOR NORONHA SIQUEIRA**, brasileira, gestor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 183377-67 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 012.825.091-79, residente e domiciliado na Av. Senador Filinto Muller, bairro Quilombo, Edifício Viarregio, apt 802, nº 190, CEP 78.043-500, Cuiabá-MT, e-mail: victornoronhaadvogado@outlook.com, matricula 143984

28.4.2. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

28.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Ensino Superior Completo, portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 395.494.101-52, telefone nº 9943-5230, matricula nº 109053, residente e domiciliado na Rua Maracaju, nº 110, Bairro Cohab Nova Cuiabá – Cuiabá-MT, CEP nº 78.025-340, e-mail: ney_provenzano@yahoo.com.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

28.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA, brasileira, médica, ensino superior completo, portador de cédula de identidade RG nº 415507 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 513.376.061-20, telefone nº 99982-0165, matrícula 32240, residente e domiciliado na Rua 35, Q 85, Casa 13, Bairro Santa Cruz II – Cuiabá – MT, CEP 78.077-025, drdora1@hotmail.com.

Várzea Grande-MT, 26 de abril de 2022.

Jean Biancardini Filho

Sebastião Ney Silva

Provenzano

Elaborador do Termo de Referência
HPSM/VG

Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar

Gestor Público SMS/VG

Oswaldo Prado Rocha

Superintendente de
Atenção Secundária

De acordo:

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde/SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

ANEXO II – MODELO

(papel timbrado da empresa)

ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Chamamento Público N. ____/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:		
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta
Bancária:		

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	VALOR. TOTAL 1.0 X

Perfazendo um valo total de R\$ ().

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do termo de referência e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. ____/2022

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 8.666/93:

Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

Inexistem fatos supervenientes ao seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este certame;

Cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. ____/2022

DECLARAÇÃO

TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. ____/2022

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. ____/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Chamamento, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. ____/2022

DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

ANEXO VIII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Chamamento Público N. ____/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu
representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula
de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº
_____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições
especificadas no edital e seus anexos do presente certame, relativo à Prefeitura
Municipal de Várzea Grande.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra
todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na
licitação.

Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos
exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer
outra.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800- **Fone: (65) 3632-1500**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, o Senhor -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/2022**, decorrente do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Federal n. 12.486/2013, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/2022 da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a contratação de pessoas jurídica PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO/ESFORÇO, M.A.P.A. E HOLTER, ECOCARDIOGRAFIA,



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

CINTILOGRAFIA, RAIOS-X COM LAUDO, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DESINTOMETRIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

6.2. Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS (SIGTAP).

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **xx (xxx) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais.

17.3. A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os atendimentos.

17.4. A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

17.5. Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços de contratada poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo.

17.06. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular, como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e /ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação.

17.07. A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora contratada, destinando para execuções dos serviços profissionais aptos para a sua execução.

17.08. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores.

17.09. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, sofrerá penalidades, podendo ter o contrato rescindido.

17.10. Manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei.

17.11. Deverá atender os pacientes de forma humanizada, garantindo a dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, não havendo diferenciação entre pacientes privados, conveniados e públicos.

17.12. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

17.13. Afixar aviso, em local visível, do telefone da Ouvidoria do SUS.

17.14. No caso de não realização do serviço deverá justificar aos pacientes ou os seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato, enviando a justificativa ao Fiscal de Contrato com cópia a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação; bem como, informando nesta mesma justificativa, a data prevista que poderá voltar a ofertar o referido serviço.

17.15. A justificativa será avaliada pelo Fiscal de Contrato, caso necessite, juntamente com setores técnico e/ou Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e/ou jurídico.

17.16. Nos casos de não aceite da justificativa, o fiscal de contrato informará a contratada para retratação. Permanecendo negativa a avaliação será notificada a contratada pelo Fiscal de Contrato.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

17.17. Os serviços dispostos neste contrato que não forem atendidos, os pacientes deverão abrir reclamação na ouvidoria do SUS, para as devidas apurações e se constatada a irregularidade, será aplicado as penalidades cabíveis.

17.18. As reclamações abertas nos Canais de Ouvidoria do SUS, deverão ter informações específicas para apuração dos fatos, se possível a identificação do paciente através do Cartão SUS ou CPF, possibilitando a busca do histórico do mesmo.

17.19. As reclamações abertas nos Canais de Ouvidoria do SUS, deverão ser encaminhadas a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação para análise, encaminhamentos e/ou medidas necessárias.

17.20. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

17.21. Permitir acesso nos seus estabelecimentos, desde que devidamente informados e documentado, de membros do Conselho de Saúde em exercício de sua função.

17.22. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

17.23. Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional Humanização – PNH.

17.24. A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.

17.25. Em atendimento de crianças e adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, bem como, em parturientes, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme determina a legislação vigente – Lei nº 10.741/03 e Lei nº 8.069/90.

17.26. A CONTRATADA deverá integrar e utilizar o sistema de regulação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, destinando equipamento (s) necessário para operacionalização do mesmo e indicar pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto para utilizar o sistema.

17.27. Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG pelo profissional capacitado a utilizar o sistema, preferencialmente em 01 (um) dia útil após a execução, finalizando, obrigatoriamente, em até 02 (dois) dias úteis do mês subsequente a execução.

17.28. A contratada deverá disponibilizar as agendas, contendo dias da semana e horário de atendimento, de cada profissional que executará o serviço, devendo ser enviadas à Central de Regulação da Secretaria de Saúde de Várzea Grande, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

17.29. Poderá em comum acordo com a Central de Regulação, afim do melhor aproveitamento da agenda minimizando o absenteísmo, remarcar os agendamentos autorizados dentro do mês de competência da autorização.

17.30. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição, será realizada a suspensão temporária do contrato.

17.31. A execução dos serviços, deverá ocorrer dentro do mês de competência do agendamento.

17.32 É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG.

17.33. É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.

17.34. A Contratada deverá disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande-MT, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras.

17.35. As Unidades deverão dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física, inclusive, sinalizadas de acordo com a legislação vigente.

17.36. Os Serviços serão contratados na modalidade Ambulatorial e/ou Hospitalar, conforme a necessidade do Município, como também de acordo com a programação pactuada integrada- PPI e/ou Processo de Regionalização Municipal.

17.37. As licitantes que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se obtiver a referida habilitação.

17.38. A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

17.39. A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/VG durante vigência do Contrato.

17.40. Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos contratados, seja para moradores de Várzea Grande ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde, através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada podendo implementar teto físico e financeiro, caso necessário.

17.41. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.

18.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

18.3. Efetuar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A).

18.4. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

18.5. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do (a) CONTRATADO (A).

18.6. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) CONTRATADO (A), para execução dos serviços.

18.7. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato.

18.8. Designar, mediante documento hábil, seção para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

18.9. Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) CONTRATADO (A), através dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.10. Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, sempre de acordo com as diretrizes que norteiam o SUS, não havendo em hipótese alguma a obrigação de cotas de procedimentos e serviço com exclusividade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

- 7.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 7.4.** A credenciada deverá promover mensalmente a apresentação dos relatórios aos fiscais de contratos, com o fim de convalidação e subsequente recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

- 8.1.** Os preços contratados somente poderão ser revistos/reajustados se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS (SIGTAP).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. 15. FLUXO DE ATENDIMENTO

- 15.1.** As solicitações emitidas pela rede pública, credenciada, contratada e/ou conveniada, somente poderá ser realizada após autorização através do sistema de regulação, utilizada pela Central de Regulação de Várzea Grande.

- 15.2.** Os serviços prestados do presente objeto serão para atendimento aos munícipes de Várzea Grande e outros municípios conforme a Planilha de Pactuação Integrada – PPI e/ou autorização da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande.

- 15.3.** Todas as solicitações deverão ser preenchidas em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC e/ou Laudo para solicitação/Autorização, Autorização de Internação hospitalar - AIH) devidamente preenchida, assinado e carimbado pelo médico solicitante, sendo necessário um procedimento por APAC/AIH.

- 15.4.** Somente serão aceitas solicitações preenchidas em formulário padrão, assinado e carimbado, por profissional não médico, nos casos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, permitidas em legislação vigente.

- 15.5.** Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores e Protocolos de Regulação.

- 15.6.** O serviço deverá ser realizado nas dependências da Empresa ganhadora do certame, cuja instalação deverá ser adequada para o atendimento dos usuários, para os procedimentos solicitados pela Rede Ambulatorial.

- 15.7.** Em caso excepcionais devidamente justificado e de comum acordo, poderá ser realizado nas dependências da contratante a execução do serviço da rede ambulatorial objeto deste contrato. Observando a capacidade e normas legais para realização do mesmo.

- 15.8.** Atender somente os pacientes encaminhados para os serviços contratados devidamente agendados e autorizados pelo sistema de regulação, utilizado pela Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
SMS VG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, através da Central de Regulação do Município de Várzea Grande, no que tange aos procedimentos ambulatoriais.

16. PROCESSO DE FATURAMENTO E MONITORAMENTO

16.1. A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, deve receber cópia do Relatório final produzido pelo fiscal de contrato referente ao pagamento de prestação de serviço, com o objetivo de controlar e avaliar os serviços prestados conforme a demanda de fila de espera.

16.2. O prestador de serviços, deverá encaminhar a Superintendências de Controle, Avaliação e Regulação, mensalmente, o arquivo de exportação (faturamento), respeitando o calendário estabelecido, devendo enviar em formato de planilha eletrônica, com as seguintes informações: nome do paciente, data de nascimento do paciente, nome do médico solicitante, código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total.

16.3. Sempre quando necessário a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotará instrumentos que lhe permita acompanhar os prestadores de serviços quanto aos recursos financeiros programados, como também a avaliação dos usuários quanto a acessibilidades, resolubilidade e qualidade dos serviços.

16.4. Cabe à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotar procedimentos que organize o atendimento, através de adoção de protocolos de acesso, como também estabelecer visitas de supervisão técnicas e médicas nas dependências da Contratada, independente de prévio agendamento, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade instalada física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.

16.5. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

DO PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

19.2. Os serviços, objeto da presente licitação referente ao **LOTE 09 - Mamografia**, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no município de Várzea Grande/MT.

20. CREDENCIAMENTO

20.1. O credenciamento é um processo de pré-qualificação aberto a todos os interessados que pretendam contratar com a Administração Pública, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, bem como o façam no período de vigência para o Credenciamento;



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

20.2. Quando os interessados habilitados não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato de credenciamento, ou recusarem-se a assiná-lo injustificadamente, serão aplicadas as sanções previstas neste certame.

20.3. A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Credenciamento.

20.4. O contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

20.5. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

20.6. Se, por ocasião da formalização do credenciamento, as certidões de regularidade de débito da interessada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

20.7. Os casos omissos relativos à execução do credenciamento serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes.

21. DO SISTEMA DE RODÍZIO:

21.1. Caso seja credenciada mais de uma empresa, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SMS compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento, realizando um sistema de rodízio, dividindo o quantitativo proporcionalmente entre as CREDENCIADAS, apresentando relatório mensal que comprove o rodízio;

21.2. Definida a ordem, cada credenciada prestará os serviços, alternando-se os prestadores por demanda de serviço. Assim, quando a primeira credenciada completar a prestação dos serviços, a segunda credenciada efetivar-se os atendimentos ao próximo paciente, realizando o procedimento ao paciente de forma integral e humanizada, e assim sucessivamente as demais empresas credenciadas.

21.3. Caso a credenciada da vez não realizar um dos procedimentos solicitados, passa a vez para a credenciada seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação do atendimento.

21.4. As empresas que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio das empresas já credenciadas é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo;

21.5. Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciada, nos termos deste termo de referência deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

21.6. O contrato terá quantitativo e valor estimado, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme demanda e divisão entre os credenciados.

21.7. Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do Contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação. Vencido esse prazo, a demanda será redistribuída entre os demais credenciados;

21.8. A desistência pelo credenciado, poderá ser realizada a qualquer tempo, para tanto, o credenciado deverá informar, através de justificativa protocolada, a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

22. DO DESCREDENCIAMENTO:

22.1. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.

22.2. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22.3. Se, durante a vigência deste Credenciamento houver desistência de alguma empresa credenciada, as demais empresas credenciadas deverão arcar com a cota de fornecimento da empresa desistente, a qual será dividida com as em percentuais iguais.

22.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e no contrato de Credenciamento, a mesma será automaticamente excluída do rol das Credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. 28.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

24.4.1. ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

28.4.1.1 FISCAL DE CONTRATO: servidora ENIELY SANTOS TOLEDO SANTAN, matrícula 130032, gestor público, portadora da cédula de identidade RG nº 1334619-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 913388081-68, residente na rua M, qd 11, casa 24, Residencial Nova Canaã, 1º Etapa, Cuiabá-MT, contato (65) 9236-6465, e-mail: eni.gestao.saude@gmail.com

28.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidor VICTOR NORONHA SIQUEIRA, brasileira, gestor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 183377-67 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 012.825.091-79, residente e domiciliado na Av. Senador Filinto Muller, bairro Quilombo, Edifício Viarregio, apt 802, nº 190, CEP 78.043-500, Cuiabá-MT, e-mail: victornoronhaadvogado@outlook.com, matrícula 143984

28.4.2. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

28.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Ensino Superior Completo, portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 395.494.101-52, telefone nº 9943-5230, matrícula nº 109053, residente e domiciliado na Rua Maracaju, nº 110, Bairro Cohab Nova Cuiabá – Cuiabá-MT, CEP nº 78.025-340, e-mail: ney_provenzano@yahoo.com.br.

28.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA, brasileira, médica, ensino superior completo, portador de cédula de identidade RG nº 415507 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 513.376.061-20, telefone nº 99982-0165, matrícula 32240, residente e domiciliado na Rua 35, Q 85, Casa 13, Bairro Santa Cruz II – Cuiabá – MT, CEP 78.077-025, drdora1@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

13.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3. Da Advertência

13.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Da Multa

13.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- I.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- II.** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- III.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- IV.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- V.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

13.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5. Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

13.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- 2.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- 1.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- 2.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- 3.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- 4.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.5. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

13.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- 1.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;



PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
SMS VG

Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 776700/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....